



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA” – PELA
RETRIBUIÇÃO MENSAL DE 997,00€.** =====

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, perante mim, João Carlos Peralta Maurício, Técnico Superior, exercendo funções de oficial público, que me foram conferidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017, compareceram: -----

Primeiro Outorgante: Gustavo de Sousa Duarte, [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.-----

Segunda Outorgante: Ana Teresa Madureira da Silva, NIF [REDACTED],

[REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED].-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a da segunda pela exibição do documento de identificação já referido e ainda a qualidade em que intervém o primeiro outorgante, pela norma jurídica habilitante já referida. -----

1 [REDACTED]

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de concurso público, autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26-10-2018, mediante as cláusulas seguintes: ---

1ª Cláusula – A adjudicação deste serviço foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 29-11-2018.-----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA”** de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela segunda outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

3ª Cláusula – O preço contratual é de **997,00€ (novecentos e noventa e sete euros) por mês**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4ª Cláusula – O prazo de execução da prestação e serviços abrange três anos letivos – 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, com a seguinte duração: a partir do dia seguinte ao da assinatura deste contrato até 31 de julho de 2019; do dia 1 de setembro de 2019 até 31 de julho de 2020 e do dia 1 de setembro de 2020 até 31 de julho de 2021, conforme disposto na cláusula 3ª do caderno de encargos -----

5ª Cláusula – Não foi exigida prestação de caução, tendo em conta o limite definido no n.º 2 do art.º 88º do CCP e o disposto no número 12 do anúncio do procedimento n.º 9027/2018, publicado na II série do Diário da República, n.º 209, de 30 de outubro.-----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3º cláusula, serão suportados pelos orçamentos dos anos de dois mil e dezanove a dois mil e vinte e um, tendo a parte corresponde ao ano em curso cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica capítulo zero dois, grupo zero dois, artigo vinte, que comporta o projeto número 2018/3 do Plano de Atividades Municipais, onde esta prestação de serviços se integra.-----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **13.366,78€**, com IVA incluído, foi registado sob o número 16, na data da assinatura deste contrato, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os encargos plurianuais gerados por este contrato foram autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal de 30-11-2018.-----

7ª Cláusula – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a emissão do respetivo recibo verde, de acordo com o estipulado na cláusula 11º do caderno de encargos.-----

8ª Cláusula – Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2018, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Técnica Superior Isabel Maria Naldinho Nevado.-----

9ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, rege-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo código;-----

b) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 61º do CCP;-----

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;-----

e) A proposta adjudicada;-----

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;-----

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.-----

Por todos os outorgantes foi declarado que em seu nome ou em nome das entidades que representam aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato foi escrito em duplicado, destinando-se cada um dos exemplares a ficar na posse dos respetivos outorgantes, vai rubricado pelos mencionados

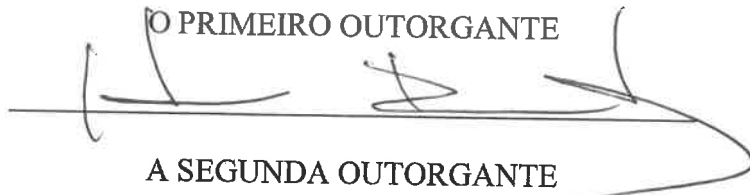


MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

outorgantes, com exceção da última folha que vai pelos mesmos assinada, depois de todos terem declarado ter ficado cientes do seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE

Ana Teresa Redondo da Silva

O OFICIAL PÚBLICO

